

**LEI N.º 2.333, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DOAR FRANGOS E PANETONE AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS”.**

*ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:*

*Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir e doar até 02 (dois) frangos e 01 (um) panetone para cada funcionário público municipal ativos e inativos, no final do exercício de 2006.*

*Artigo 2º - Para cumprimento do que trata o artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.*

*Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Parapuã, 06 de dezembro de 2006.*

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**  
**Parapuã**

*Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.*

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
**Chefe de Seção de Expediente**